



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATO N.º 20250235

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, C.N.P.J. N.º 32.981.851/0001-59 com sede na Rua do Campo, 915, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo **SR. DIÓGENES CANÁRIO MOREIRA**, Secretário Municipal, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ 43.729.952/0001-53, com sede na Av Sao Joao Qd47 Lt01, Jd Europa, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA**, portador do(a) CPF 016.XXX.XXX-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido, na Ata de Registro de Preços n.º 20240891 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 036-2024/FMDRS-CPL, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232453	Açafrão, pacotes 100g Açafrão, pacotes 100g corante à base de óleo essencial, curcúmina e amido, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. o produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 100g. na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.	PACOTE	200,00	4,130	826,00
232458	Alho nacional Alho nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. cabeças de mínimo 50 gramas	QUILO	300,00	12,680	3.804,00
232459	Ameixa.* Ameixa fruto livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	QUILO	200,00	11,430	2.286,00
232460	Amendoim sem casca, pacotes 500G Amendoim sem casca, pacotes 500G amendoim natural torrado, descascado, sem sal, tamanho médio, acondicionados em embalagens de 500g.	PACOTE	100,00	8,540	854,00
232461	Amido de milho, pacotes 500G Amido de milho, pacotes 500G amido de milho. embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem: 500 gramas	PACOTE	150,00	4,110	616,50
232462	Arroz agulhinha, tipo I, pacotes 5kg Arroz agulhinha, tipo I, pacotes 5kg arroz, tipo 01, branco, beneficiado polido, longo fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. deverá ser apresentar em bom estado de conservação	PACOTE	520,00	21,710	11.289,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. características organolépticas: aspecto: grãos cor: característica				
odor: característico				
sabor: característico. o				
produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. acondicionado em saco plástico transparente contendo os seguintes itens: nome do produto, ingredientes, quantidade em grama ou mililitros, prazo de validade, informações nutricionais, identificação da origem do produto, identificação do lote, instruções para uso, atóxico, limpo, não violado, resistente				
embalagem				
secundária-fardo lacrados.) . com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. pct 5 kg				
232473	Beterraba , escovada .*	QUILO	150,00	3,910 586,50
Beterraba , escovada acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas com coloração roxa, tanto externa quanto internamente casca sem cortes ou perfurações sem brotamento polpa firme e tamanho médio por raiz.				
232475	Biscoito doce tipo rosquinha,400g	PACOTE	2.450,00	6,620 16.219,00
Biscoito doce tipo rosquinha,400g biscoito tipo rosquinha à base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico contendo açúcar gordura vegetal hidrogenada				
sabores :chocolate, coco, leite e tradicional				
revestido em plástico com tarja facilitadora de abertura				
embalados em pacotes plásticos resistentes contendo 400g e reembalados em caixas de papelão contendo no máximo 10kg do produto com orientação do empilhamento máximo. na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais.				
232484	Carne de frango, em cortes congelados (file e peito	QUILO	1.500,00	14,420 21.630,00
Carne de frango, em cortes congelados (file e peito) é a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial e cortado em pedaços, como ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. sem osso, filé. o produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a -15°C para produtos congelados). o produto deverá ser embalado em sacos próprios, resistentes e não reciclados, de 1kg, hermeticamente fechados, de modo a garantir resistência durante o transporte e armazenamento. na embalagem deverá conter nome da empresa e marca do produto, número de registro em órgão competente (sif), orientação quanto ao armazenamento, temperatura para conservação, data de validade do produto, número do lote e peso líquido. não deverá conter pés, asas e pescoço.validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.				
232485	Carne de frango, inteiro congelado.*	QUILO	1.300,00	10,730 13.949,00
Carne de frango, inteiro congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). o produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a -15°C para produtos congelados). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada à vácuo, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.				
232486	Carne suína, (bisteca suína, suã e pernil suíno)*	QUILO	2.800,00	13,500 37.800,00
Carne suína, (bisteca suína, suã e pernil suíno) resfriada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). máximo 10% de gordura. a carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. cortes definidos no pedido podendo ser: bisteca, cubos, suã fracionada. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.				
232487	Cebola branca* Cebola branca cebola branca acondicionada em saco plástico, deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio.	QUILO	500,00	4,110 2.055,00
232488	Cenoura, escovada * Cenoura, escovada acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas com coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente casca brilhante sem cortes ou perfurações sem brotamento polpa firme e tamanho médio por raiz.	QUILO	500,00	3,420 1.710,00
232489	Chá de erva cidreira - sachê 2 de gramas - caixas com 10* Chá de erva cidreira - sachê 2 de gramas - caixas com 10 chá de erva cidreira composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis) isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos embalagem primária sachê individual embalagem secundária caixas de papel cartão com validade mínima de 12 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	CAIXA	1.200,00	8,730 10.476,00
232490	Chá de erva doce - sachê 2 de gramas - caixas com 10 Chá de erva doce - sachê 2 de gramas - caixas com 10 especificação técnica: chá de erva doce composto de sementes de erva doce isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada com validade mínima de 14 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	CAIXA	1.200,00	10,830 12.996,00
232491	Cheiro verde.* Cheiro verde cebolinha fresca e salsa, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos fertilizantes, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 à 200 gr por maços, com variação máxima de 5%.	MAÇOS	1.300,00	2,830 3.679,00
232492	Coentro fresco Coentro coentro fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 à 200 gr por maços, com variação máxima de 5%.	MAÇOS	1.300,00	2,710 3.523,00
232493	Colorífico tipo único, 100g* Colorífico tipo único, 100g colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico resistente de 100 gr, hermeticamente vedado. na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.	UNIDADE	950,00	4,190 3.980,50
232495	Ervilha enlatada, 200 gramas Ervilha enlatada, 200 gramas verde em conserva, com frutos selecionados, coloração uniforme, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, são, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em	UNIDADE	300,00	2,810 843,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

caixas de papelão resistente com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. lata 200 gramas					
232496	Extrato de tomate, sachê, 340g Extrato de tomate, sachê, 340g produto de primeira qualidade, e que não apresente acidez acentuada, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele composto de tomate, sal, açúcar sem pele, sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e outros materiais estranhos embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa com validade minima de 12 meses na data da entrega. sachê 340 gramas	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00
232497	Farinha de mandioca torrada 1kg* Farinha de mandioca torrada 1kg fina, amarela . produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmida, crocante, com baixa umidade entre 1 a 2%. grupo seca, subgrupo fina, classe tipo 1. embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade prazo validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	950,00	5,460	5.187,00
232502	Gengibre* Gengibre Legume inatrua de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, com ausência de sujidades	QUILO	230,00	8,590	1.975,70
232503	Flocão, 500 gramas . Flocão, 500 gramas flocão, sabores arroz e milho, se glúten, sem conservante e 0% de gordura trans. embalagem plástica com 500g do produto. na embalagem deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, ingredientes e valor nutricional.	UNIDADE	2.500,00	2,430	6.075,00
232504	Iogurte, sabores variados* Iogurte, sabores variados embalagem com no mínimo 900 ml simples, elaborado a partir de leite, açúcar fermentos lácteos, polpa de frutas estabilizante, acidulante, conservante conservado entre 1 a 10 graus centígrados validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS	UNIDADE	500,00	8,220	4.110,00
232505	Laranja . Laranja fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	QUILO	500,00	2,920	1.460,00
232506	Leite em pó desnatado, 400g* Leite em pó desnatado, 400g leite em pó desnatado, não adocicado, embalados em sacos aluminizados de 400g e reembalados em saco de papelão resistente totalizando 10kg. na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de embalagem e validade, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, valor nutricional e registro no sif.	UNIDADE	800,00	12,370	9.896,00
232507	Leite em pó, 400g* Leite em pó, 400g leite em pó integral, não adocicado, embalados em sacos aluminizados de 400g e reembalados em saco de papelão resistente totalizando 10kg. na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de embalagem e validade, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, valor nutricional e registro no sif.	UNIDADE	1.500,00	9,450	14.175,00
232509	Limão taiti.* Limão limão taiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	200,00	4,550	910,00
232519	Margarina vegetal com sal, 60% de lipídios, 250 gram Margarina vegetal com sal, 60% de lipídios, 250 gramas produto livre de gorduras trans	UNIDADE	50,00	4,140	207,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	teor de lipídios de forma precisa na embalagem. com até 60% de lipídios (gordura total). podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. embalagem plástica atóxica, não violada, com informação nutricional. unidades de 250 gr.			
232520	Melancia * Melancia melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidades.	QUILO	400,00	1,600 640,00
232523	Milho para canjica* Milho para canjica especial, classe amarela, tipo 1, embalagem original com 500g	UNIDADE	200,00	3,730 746,00
232526	Ovos de galinha CAIPIRA * Ovos de galinha CAIPIRA ovos de galinha : embalagem em dúzias, em caixass de papelão,, casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. as caixass deverão ter selo de procedência, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	DÚZIA	500,00	9,520 4.760,00
232527	Pão hot-dog, 50g * Pão hot-dog, 50g tipo hot dog, peso de 50g cada unidades, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	UNIDADE	15.000,00	0,750 11.250,00
232528	Pão de forma, pacotes de 500g * Pão de forma, pacotes de 500g massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias uniforme, embalagem com aproximadamente 500 gramas com 20 fatias, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. unidades utilizada: pacotes de 500 gr	PACOTE	3.000,00	7,360 22.080,00
232529	Pão francês, 50g * Pão francês, 50g peso 50 gramas. formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, pacotes resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro sem amassar em aspecto adequado. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UNIDADE	20.000,00	0,450 9.000,00
232530	Pepino * Pepino acondicionado em caixass plásticas, tamanho médio. casca brilhante, esverdeada e firme. sem alterações ou perfurações.	QUILO	300,00	3,380 1.014,00
232531	Pera * Pera Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	QUILO	400,00	6,760 2.704,00
232532	Pimentão * Pimentão fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. produzida sem uso de agrotóxicos.	QUILO	450,00	6,200 2.790,00
232533	Polpa de açaí * Polpa de açaí polpa de açaí simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.	QUILO	670,00	13,150 8.810,50
232534	Polpa de cajá * Polpa de cajá polpa de cajá simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos	QUILO	663,00	9,270 6.146,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.					
232535	Polpa de caju *	QUILO	663,00	9,280	6.152,64
Polpa de caju polpa de caju simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.					
232536	Polpa de cupuaçu *	QUILO	925,00	9,840	9.102,00
Polpa de cupuaçu polpa de cupuaçu simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.					
232537	Polpa de maracujá *	QUILO	1.000,00	13,520	13.520,00
Polpa de maracujá polpa de maracujá simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.					
232539	Presunto de frango *	QUILO	500,00	24,880	12.440,00
Presunto de frango fabricado com coxa e sobrecoxa de frango, água, sal, proteína de soja, açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (ins 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), conservante: nitrito de sódio (ins 250), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120) e aromas naturais: cebola, cravo, canela, pimenta preta, pimenta jamaica, coentro e noz-moscada, conservado resfriado					
232540	Queijo tipo mussarela FATIADO OU EM BARRA	QUILO	500,00	29,030	14.515,00
Queijo tipo mussarela FATIADO OU EM BARRA embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, composto: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio, coalho líquido, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim).					
232541	Queijo tipo minas curado *	QUILO	300,00	22,180	6.654,00
Queijo tipo minas curado fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, sal, cloreto de cálcio, coagulante e fermento láctico, peça 1 kg. validade mínima de 6 meses na data da entrega. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim).					
232542	Repolho branco *	QUILO	200,00	3,250	650,00
Repolho branco hortaliça com coloração verde água, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, pesando aproximadamente 1 kg com variação máxima de 10%.					
232549	Uva rubi	QUILO	400,00	8,790	3.516,00
Uva Uva rubi, especial, 1ª qualidade					
232552	LEGUME IN NATURA - TIPO CHUCHU VERDE	QUILO	500,00	3,700	1.850,00
LEGUME IN NATURA - TIPO CHUCHU VERDE					
232557	MANGA TOMY NACIONAL Fruta in natura *	QUILO	300,00	3,700	1.110,00
232558	MORANGO NACIONAL FRUTA IN NATURA *	QUILO	50,00	8,890	444,50
232559	Cebola Roxa *	QUILO	300,00	5,110	1.533,00
Cebola Roxa cebola roxa acondicionada em saco plástico, deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio.					
232560	ALFACE AMERICANA *	UNIDADE	700,00	2,900	2.030,00
ALFACE AMERICANA Especificações - Hortaliça com coloração verde clara, fresca, aspecto e sabor					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, maçoss pesando aproximadamente 500g com variação máxima de 5%.				
	Produzida sem uso de agrotóxicos				
232561	ALFACE CRESPA OU LISA * ALFACE CRESPA ou LISA Especificações - Hortalica com coloração verde clara, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, maçoss pesando aproximadamente 500g com variação máxima de 5%.	UNIDADE	500,00	2,910	1.455,00
	Produzida sem uso de agrotóxicos				
232562	PIMENTA DE CHEIRO *	QUILO	50,00	9,070	453,50
232563	PIMENTAO VERMELHO LEGUME IN NATURA *	QUILO	50,00	9,700	485,00
232564	PIMENTAO AMARELO LEGUME IN NATURA *	QUILO	50,00	9,930	496,50
232565	ACELGA Produto de primeira qualidade ACELGA Produto de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	QUILO	120,00	4,600	552,00
232566	JILÓ - LEGUME IN NATURA *	QUILO	150,00	5,580	837,00
232567	REPOLHO ROXO Hortalica com coloração roxa, limpa (se m casca) REPOLHO ROXO Hortalica com coloração roxa, limpa (sem casca) fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, pesando aproximadamente 1 kg com variação máxima de 10%.	QUILO	100,00	4,380	438,00
232577	MANTEIGA SEM LACTOSE 200G MANTEIGA, TIPO: PRIMEIRA ALIDADE MANTEIGA SEM LACTOSE 200G MANTEIGA, TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	UNIDADE	200,00	9,870	1.974,00
232584	MOLHO DE ALHO COM NO MINIMO 150ML* MOLHO DE ALHO COM NO MINIMO 150ML - MOLHO DE ALHO, ingredientes: água, alho, sal, açúcar, realçador de sabor, conservante e estabilizante goma xantana. Frasco 150 ml.	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
232585	MOLHO SHOYU TRADICIONAL COM NO MINIMO 150ML * MOLHO SHOYU TRADICIONAL COM NO MINIMO 150ML - MOLHO DE ALHO, ingredientes: água, alho, sal, açúcar, realçador de sabor, conservante e estabilizante goma xantana. Frasco 150 ml.	UNIDADE	120,00	4,610	553,20
232586	MOLHO INGLESA COM NO MINIMO 150ML * MOLHO INGLESA COM NO MINIMO 150ML Molho De Mesa Tipo: Inglês, Apresentação: Líquido, Composição: Tradicional	UNIDADE	100,00	5,710	571,00
232592	Geleia de Frutas Vermelhas, embalagem com no minimo 180 g * Geleia de Frutas Vermelhas, embalagem com no minimo 180 g GELEIA, TIPO: FRUTAS, SABOR: FRUTAS VERMELHAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE AÇÚCAR	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
232599	REFRIGERANTE DE 2 litros* REFRIGERANTE DE 2 litrosS Refrigerante - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg, Sabor: SABORES VARIADOS	UNIDADE	164,00	6,450	1.057,80
232606	FERMENTO QUIMICO * FERMENTO QUIMICO Fornecido em embalagem impermeável e compacta com 10 g do produto. Pequenos bastonetes de cor bege claro, homogêneo s. Células de leveduras Sacharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Produto com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. envelopes 10 GR	ENVELOPE	100,00	3,900	390,00
232607	UVA PASSAS UVA PASSAS 1 KG Descrição: FRUTA - UVA PASSA, UVA, SECA (PASSA), BRANCA SEM SEMENTE, EMBALAGEM DE 1 KG (LA VIOLETERA OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PACOTE	100,00	17,600	1.760,00
232608	UVA VERDE * UVA VERDE Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural,	QUILO	200,00	13,890	2.778,00
VALOR GLOBAL R\$352.612,05					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **14 de março de 2026** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 352.612,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/01/2024**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante, **Sr. WENDERSON BANDEIRA DE SOUZA CPF n.º 804. XXX. XXX-81, nomeado pela portaria n.º 282059.**

8.5. ara que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 2101.201221315.2.216 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P rodução Rural ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 no valor de **R\$ 352.612,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos).**

FONTE: 1708

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Canaã dos Carajás - Pará, em 14 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ N.º 32.981.851/0001-59
CONTRATANTE

BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ N.º 43.729.952/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.